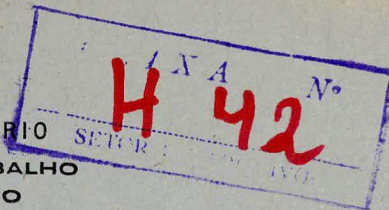




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 653/71

OBJETO — Aviso prévio
13º salário
Férias
Salário retido
Desconto indevido
FGTS

AUDIÊNCIAS

13/7/71, às 13,20 hs

Acórdão
ce
G

ARQUIVADO

RECTE — Iracema Cardoso de Souza

RECD. — Confecções Iran Ltda.

NCr\$ 1.500,00

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de maio
do ano de 1971 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação
que segue

fm
Chefe da Secretaria

13-2-71
13120
2
my
EXMO SR DR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

EXMO SR DR JUIZ DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 31 / 5 / 71
Tribunal 117 Nº. 653/71
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **IRACEMA CARBOSO DE SOUZA, brasileira, solteira, costureira**, residente e domiciliado nesta capital à rua **Rua 14, quadra 518, lote 15 - Vila São José**, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o nº **1939** de Ordem e com escritório profissional, sito à Avenida Anhanguera nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: **CONFECÇÕES IRAM LTDA.** sediada à **Av. Anhanguera nº 6.638 - Campinas** e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **6 janeiro de 1969** e despedido sem justo motivo ou injustamente em **15 de maio de 1.971** e o seu salário era de Cr\$ **172,80 mais comissões uma média mensal de Cr\$ 250,00.**

Que, a Reclamada descontou indevidamente Cr\$ **25,00 da folha de pagamento da Reclamante sem o seu consentimento e a ser destinado a um Grêmio Criado pela Reclamada.**

Que, ao ser despedido não recebeu as parcelas de: **Aviso prévio, 13º salário (férias (só recebeu uma simples e 10 dias de outra) salário retido de 22 dias e FGTS.**

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, com teste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio	Cr\$ 250,00
13º salário de 1.971 - 6/12 avos	125,00
férias de 1970/1971 - 10 dias	83,30
salário retido de 22 dias	183,26
Desconto indevido	25,00
FGTS - período trabalhado	600,00
Total.....	Cr\$ 1.266,56

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor de Cr\$ **1.500,00**

N. Termos

P. Ddeferimento

Goiânia, **26 de maio de 1.971.**

PP.

O.P.F. nº **021497451**

3
JM

P O R T A R I A Nº 010/71

A DIRETORIA DA CONFECÇÕES IRAM LTDA, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar a funcionária, IRACEMA CARDOSO DE
SOUZA, a partir do dia, 17 de maio de 1.971, no interesse da
disciplina e do bom andamento do serviço.

Goiânia, 15 de maio de 1.971


CONFECÇÕES IRAM LTDA
SEÇÃO DO PESSOAL

4
M

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261
Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu **IRACEMA CARBOSO DE SOUZA** brasileiro, **solteira, costureira**, residente à **Rua 14, q.518, lote 15- Vila S-ao José** nomeia e / constitue bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma **CONFECÇÕES IRAM LTDA.**

sediada à **Av. Anhanguera nº 6.638 - campinas** e podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia (GO), 26 de maio de 1.971.

Iracema Cardoso de Souza

CARTÓRIO DO 4º. OFÍCIO

RUA 7 Nº. 48 — FONE 6-1372

Reconheço _____ a _____ firma _____

S. Maria

iracema

Em testemunho _____ da verdade

Goiânia, 31 de maio de 1971

[Assinatura]

SAZARO ALVES DE MATEIA - Diretor

4º. Ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Dirigida à Confecções Iran Ltda.
Av. Anhanguera, nº 6.638-Campinas
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Iracema Cardoso de Souza

Fica V. S.^a notificado pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9
, às 13,20 (treze e vinte)
horas do dia 13 (treze) do mês de Julho-1971,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 1º de junho de 19 71

Mod. 3

107

Chefe da Secretaria

Certifico que em 2 de 6 de 71
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 9038
Goiania, 2 de 6 de 71
Chefe da Secretaria

484/71

1º

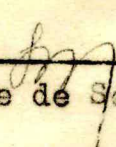
junho

71

Exmo. Sr.

Fica V. Exa. notificado pelo presente, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,20 hs. do dia 13 de julho de 1971, será realizada a audiência de instrução e julgamento - relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.


Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.

Superintendente do U.N.P.S., em Goiás.

Nesta

Certifico que em 2 de 6 de 71
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal no 9032
Goiânia, 2 de 6 de 71

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PROCESSO N. 653/71

OBJETO: av. previo, 13º salário, férias, s. retido, etc.

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 13 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um

, nesta cidade de Goiânia

à Praça Cívica, na sala de audiências desta Junta de

RUA E NÚMERO

Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Iracema Cardoso de Souza

Representação, se houver

e o reclamado Confecções Iram Ltda, representada pelo sr. José Ferreira Assunção.

Representação, se houver

, depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O recdo. pagou neste ato ao Recte. por saldo do pedido inicial a importância de Cr\$530,00 que a Recte. recebeu e deu quitação. Dará ainda a Recda. à Recte. a Guia para levantamento do FGTS, Código, 01, que a Recte. recebeu neste ato deu quitação, de todos direitos / 110, digo, pleiteados na inicial. Custas pela Recte. no valor de Cr\$ 43,30, isentas.

Do que, para constar, eu _____, Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e por ambas as partes.

JUIZ PRESIDENTE

VOGAL DOS EMPREGADORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

Iracema Cardoso de Souza
Reclamante

Reclamado

sem efeito

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.
Colônia, 14 de julho de 1971
Dante Roberto Ferreira
Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Colônia, 18 de maio de 1971

Dante Roberto Ferreira

71/5